

# ZOOTECNIA

## **Criação**

Resolução CEPE e CA n.º 61/01

## **Implantação do Curso na UEL**

24.06.2002

## **Reconhecimento**

Decreto Estadual n.º 7.126, de 28.08.06

## **Grau**

Zootecnista

## **Código**

85

## **Turno**

Integral

## **Perfil do Profissional**

O formando deve apresentar competências e habilidades para: planejar, dirigir, gerenciar, coordenar, executar, controlar e assistir diferentes sistemas de animais úteis ao homem, de programas de melhoramento genético, de biotécnicas, de reprodução, de nutrição, alimentação e dietas, de transporte, manipulação e abate, de industrialização de produtos e subprodutos de origem animal, de higiene e profilaxia animal, agregando valores e otimizando o uso dos recursos potencialmente disponíveis e tecnologias sociais e economicamente adaptáveis; planejar, executar e assistir projetos de construções rurais, instalações zootécnicas e de ambiência animal; planejar, executar e assistir projetos de formação, produção e manutenção de pastagens e forrageiras, bem como a sua conservação, o controle de pragas, a adubação, a manutenção da qualidade do solo e da água e o controle ambiental; administrar e assistir propriedades rurais, estabelecimentos industriais e comerciais ligados à produção, melhoramento e tecnologias animais; elaborar projetos pecuários, avaliando propostas, realizando perícias e consultorias; avaliar, classificar, tipificar, padronizar, rastrear e certificar animais e seus produtos, co-produtos e derivados em todos os seus estágios de produção; executar o julgamento, supervisionar e assessorar a inscrição de animais em sociedades de registro genealógico, exposições, provas e avaliações funcionais e zootécnicas; atuar nas áreas de difusão de tecnologias, informação e comunicação especializada em zootecnia; possuir autonomia intelectual e espírito investigativo para compreender e solucionar conflitos, dentro dos limites éticos impostos pela sua capacidade e consciência profissional e desenvolver pesquisas, extensão e disseminar conhecimentos nas áreas de interesse zootécnico.

## **Objetivo do Curso**

Proporcionar subsídios para a formação de zootecnistas, permitindo aos estudantes situações de aprendizagem a fim de desenvolverem competências e habilidades para atuar, integrar e intervir na realidade social, econômica, política e cultural, promovendo o desenvolvimento, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos e comunidades; fornecer embasamento teórico e prático para que o egresso possa atuar em Zootecnia; qualificar o discente à apropriação e produção de conhecimentos que possam identificar e apontar soluções para problemas ligados à Zootecnia; desenvolver a capacidade analítica, crítica, técnica e criativa dos alunos e qualificar os alunos para a continuidade dos estudos em nível de pós-graduação.

## **Campos de Atuação**

Ao Zootecnista compete: fomentar o desenvolvimento da política da produção pecuária do país, dedicando-se a pesquisas, prescrevendo normas técnicas que levem ao aumento da produção e da produtividade dos animais domésticos; cuidar da formação, conservação e utilização de pastagens e culturas forrageiras; aperfeiçoar as técnicas de melhoramento genético animal; supervisionar estações experimentais destinadas à criação e exploração dos animais; exercer a supervisão técnica de exposições oficiais; participar nos julgamentos de animais; supervisionar e assessorar na inscrição de animais em sociedades de registros genealógicos e em provas zootécnicas; elaborar, orientar e administrar a execução de projetos agropecuários na área de produção animal; orientar a profilaxia

de animais de interesse zootécnico; melhorar as condições de manejo alimentar e reprodutivo dos animais; atuar na área de nutrição animal; desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural na área de produção animal; avaliar, classificar e tipificar produtos de origem animal; avaliar e realizar peritagem em animais; além de disseminar o seu aprendizado através do ensino em escolas especializadas e instituições de ensino médio e superior. A profissão de Zootecnista foi regulamentada pela Lei de n.º 5.550, de 04/12/1968. A regulamentação do campo de atividade foi determinada pela Resolução n.º 619 de 14/12/1994 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

**Duração**

Mínima: 5 anos      Máxima: 10 anos

**Ano de Implantação do Currículo**

2005

**Avaliação do MEC**

2007: 4

**Sistema Acadêmico**

Seriado Anual

**N.º de Estudantes por Turma**

40